

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2026

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

CNPJ: nº. 18.975.717/0001-14

Responsável pela Demanda: Claudinéia Rodrigues São José

Matrícula: nº. 10166-4

E-mail: smpasrondon@hotmail.com

1. OBJETO:

1.1 A presente demanda tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, por meio do saldo remanescente da **Emenda Parlamentar**, visando a futura e eventual contratação para à aquisição de materiais para complementar os já existentes no Centro de Referência e Assistência Social - Recanto Azul, através **da Emenda Parlamentar Programação 150618720230001**, do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), por meio de tratativa junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome com o Município de Rondon do Pará – PA, **de acordo com o Processo nº 71000.069065/2023-12 – Parecer nº 161/2025/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação de aquisição de materiais permanentes por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tem como objetivo a imediata reabertura do processo licitatório, visando garantir a aquisição dos referidos itens e evitar prejuízos à execução das ações vinculadas à Política de Assistência Social no município.

2.2 A justificativa se fundamenta na necessidade da otimização de recursos oriundos do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Programação 150618720230001 através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) tendo em vista a necessidade e atender as demandas do CRAS, garantindo economicidade, redução de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

custos com insumos e manutenção, além de incentivar práticas sustentáveis, sem comprometer o atendimento à população, assegurando que a equipe tenha as condições adequadas para desempenhar suas funções e atender à população com qualidade e eficiência. Portanto, a aquisição proposta é imprescindível para a continuidade e a melhoria dos serviços prestados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XX, quanto ao conceito de bens e serviços comuns, no art. 28, inciso I, quanto à modalidade pregão, e no art. 17, que estabelece as etapas do processo de contratação pública no âmbito do ciclo de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, aplicando-se ao caso a seleção por pregão em razão da natureza comum dos itens a serem adquiridos.

3.2 Fundamenta-se, ainda, no art. 18, que disciplina a fase preparatória e a necessidade de planejamento e instrução da contratação, com definição do objeto, estimativa de quantidades e demais elementos necessários ao adequado processamento da licitação, e no art. 11, quanto aos princípios e diretrizes que regem o processo licitatório e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos foram estimados com base no parecer do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com a aprovação da coordenadoria de análise de mérito, conforme **Parecer nº 161/2025/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM.** conforme Planilha de Especificações e Quantidades.

As especificações e quantidades de serem contratadas deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social estão contidas na tabela a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Nº	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	Nobreak (UPS) compacto: Especificação técnica mínima desejada: Equipamento do tipo UPS/Nobreak compacto, com potência nominal mínima de 1200 VA, tensão de entrada 110V, corrente nominal mínima de 7 A, dotado de no mínimo 4 tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136). Deverá possuir proteção contra surtos, picos e variações de tensão, sistema de estabilização, indicadores luminosos ou sonoros de funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso. Unidade de fornecimento: unidade.	05
02	Aparelho de ar-Condicionado: Especificação técnica mínima desejada: Composição: Tipo split inverter, capacidade mínima de refrigeração 18000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter para maior eficiência energética, conjunto evaporadora + condensadora, controle remoto, tensão (220V); Unidade: unidade.	01
03	Aparelho de ar-Condicionado: Especificação técnica mínima desejada: Composição: Tipo split inverter, capacidade mínima de refrigeração 12000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter para maior eficiência energética, conjunto evaporadora + condensadora, controle remoto, tensão (220V); Unidade: unidade.	02

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com a finalidade pretendida e com padrão de qualidade adequado ao uso diário nas unidades, vedado o fornecimento de itens com características superiores às estritamente necessárias ao atendimento da finalidade pública, de modo a assegurar racionalidade e economicidade na especificação do objeto.

5.2 A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica compatíveis com o fornecimento, conforme exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / FISCALIZAÇÃO

6.1 A entrega será única, conforme necessidade desta Secretaria; o prazo de entrega será de 20 (dias) após do recebimento da ordem de serviço, a entrega ocorrerá no local indicados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, dentro do perímetro urbano do município.

6.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovação da regularidade fiscal da contratada, e observância das condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

6.3 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria, ao qual competirá acompanhar e conferir as entregas, verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

7- FONTE DE RECURSO

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- DOTAÇÃO

Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social
--------------	---------------------------------------

Unidade orçamentária:

1101	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
-------------	--

Projeto Atividade:

2141	Manutenção de outros programas e serviços – FNAS
-------------	--

Elemento de despesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

44.90.52.00	Material Permanente
Fonte de recurso:	
16600000	Transferência de recursos do FNAS

Através da Emenda Parlamentar Programação 150618720230001

8. RESULTADOS ESPERADOS

8.1 Com a aquisição dos referidos materiais permanentes, visamos utilizar o saldo remanescente da Emenda Parlamentar Programação 150618720230001 através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), para implementar e renovar a modernização dos recursos tecnológicos e operacionais na melhoria dos equipamentos resultando num atendimento mais ágil e eficaz para os usuários do CRAS Recanto Azul.

9. RESPONSÁVEL TÉCNICA

9.1. Ordenador de despesa: Claudinéia Rodrigues São José – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

9.2. Matrícula: nº. 10166-4

9.3. Decreto nº 119/2024

Rondon do Pará, 02 de Março 2026.

Claudinéia Rodrigues São José
Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social
Decreto nº 119/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO Nº 010/2026

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

CNPJ: nº. 18.975.717/0001-14

Responsável pela Demanda: Claudinéia Rodrigues São José

Matrícula: nº. 10166-4

E-mail: smpasrondon@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à necessidade de contratação pública para aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Recanto Azul, no Município de Rondon do Pará/PA, com aplicação de recursos provenientes de saldo remanescente de Emenda Parlamentar operacionalizada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), Programação 150618720230001.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A necessidade decorre da necessidade de agregar a infraestrutura já existente, para garantir a qualidade estrutural de eletrônicos e de climatização para suportar as atividades administrativas e de atendimento ao público desenvolvidas no CRAS Recanto Azul, cuja operação exige condições mínimas de continuidade de energia para proteção de equipamentos e de conforto térmico para atendimento humanizado e adequado ambiente de trabalho.

2.2 A ausência de nobreaks compatíveis com a carga e a instabilidade da rede elétrica podem ocasionar interrupções, risco de danos a equipamentos e perda de produtividade, o que impacta diretamente o desempenho das rotinas de gestão de prontuários, registros e demais procedimentos internos essenciais à execução dos serviços socioassistenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

2.3 No que se refere à climatização, a inadequação de aparelhos de ar-condicionado com capacidade compatível com os ambientes pode comprometer o atendimento à população e a execução das atividades técnicas, em especial em períodos de temperaturas elevadas, afetando a qualidade do serviço público prestado e a integridade de equipamentos.

2.4 A solução de climatização é tratada como investimento em condição de funcionamento do equipamento público, com reflexos diretos na eficiência administrativa e na manutenção da regularidade dos serviços.

2.5 A demanda também se justifica pela necessidade de aplicação eficiente e tempestiva do saldo remanescente de recurso de emenda parlamentar via SIGTV, garantindo a adequada execução do objeto financiado e a consecução dos resultados esperados, com aderência ao planejamento público municipal e às metas finalísticas de fortalecimento da política pública de assistência social.

2.6 A repetição do certame após o fracasso do Pregão Eletrônico nº 023/2025 – FMAS reforça a necessidade de instrução robusta do processo, com definição precisa do objeto, requisitos mínimos e critérios de aceitação compatíveis com o mercado, de modo a mitigar o risco de nova frustração do procedimento. Por se tratar de aquisição de bens, a solução deve privilegiar a padronização mínima, a compatibilidade técnica e a adequada relação custo-benefício, visando assegurar desempenho, segurança e disponibilidade operacional.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1 Os quantitativos foram estimados com base no parecer do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com a aprovação da coordenadoria de análise de mérito, conforme **Parecer nº 161/2025/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM (EM ANEXO)**, conforme Planilha de Especificações e Quantidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

3.2 As especificações e quantidades de serem contratadas deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social estão contidas na tabela a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	Nobreak (UPS) compacto: Especificação técnica mínima desejada: Equipamento do tipo UPS/Nobreak compacto, com potência nominal mínima de 1200 VA, tensão de entrada 127V, corrente nominal mínima de 7 A, dotado de no mínimo 4 tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136). Deverá possuir proteção contra surtos, picos e variações de tensão, sistema de estabilização, indicadores luminosos ou sonoros de funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso. Unidade de fornecimento: unidade.	05
02	Aparelho de ar-Condicionado: Especificação técnica mínima desejada: Composição: Tipo split inverter, capacidade mínima de refrigeração 18000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter para maior eficiência energética, conjunto evaporadora + condensadora, controle remoto, tensão (220V); Unidade: unidade.	01
03	Aparelho de ar-Condicionado: Especificação técnica mínima desejada: Composição: Tipo split inverter, capacidade mínima de refrigeração 12000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter para maior eficiência energética, conjunto evaporadora + condensadora, controle remoto, tensão (220V); Unidade: unidade.	02

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A avaliação de parcelamento considera a natureza dos bens e a conveniência de divisão por itens, de modo a ampliar competitividade e permitir que fornecedores especializados participem conforme sua capacidade, sem prejudicar a eficiência da contratação. Em regra, a divisão por itens distintos, como nobreak e ar-condicionado, e, dentro de ar-condicionado, por capacidade mínima de 12.000 BTU e 18.000 BTU, tende a favorecer a competitividade e a obtenção de proposta vantajosa, pois permite que fornecedores ofertem apenas o que conseguem entregar com melhor preço e condição, observando-se a viabilidade técnica e econômica. Essa avaliação se conecta ao planejamento e à motivação da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

14.133/2021, e ao dever de buscar a proposta mais vantajosa com eficiência e isonomia, conforme princípios do art. 5º.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

5.1 Não há impactos ambientais previstos.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 A estimativa de custos será realizada pelo Departamento de Compras em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.086/2022, utilizando metodologia robusta que incorpora painéis de preços vigentes no mercado, análise de contratações similares realizadas pela administração pública municipal, pesquisas técnicas com fornecedores qualificados e consulta a bases de dados oficiais de referência de preços.

6.2 Será adotada metodologia de estimativa pelo custo médio de mercado, observando-se rigorosamente critérios de economicidade, vantajosidade e proporcionalidade, garantindo que a administração não incorra em desperdício de recursos públicos nem em sobrepreços manifestamente incompatíveis com a realidade mercadológica.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES:

7.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

8.1 A realização da licitação visa garantir a transparência, eficiência e economicidade na utilização do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Programação 150618720230001 por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), pretende se garantir que os bens adquiridos atendam aos padrões de qualidade necessários para atender às demandas da comunidade aproveitando ao máximo o saldo remanescente, evitando desperdícios e assegurando que os recursos sejam utilizados de forma responsável e transparente, assegurando que todo o procedimento seja realizado de acordo com as normas vigentes, promovendo a lisura, a competitividade e a igualdade de oportunidades entre os fornecedores.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

9.1 Com base nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, entende-se a necessidade clara e adequadamente de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento para aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Recanto Azul, para complementar e melhorar o atendimento aos usuários.

9.2 Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável, conforme prevê a Lei nº 14.133/021 e Decreto nº 180/2023.

10. RESPONSÁVEL TÉCNICA

10.1 Ordenador de despesa: Claudinéia Rodrigues São José – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

10.2 Matrícula: nº. 10166-4

10.3 Decreto nº 119/2024

Rondon do Pará, 02 de março de 2026.

Claudinéia Rodrigues São José
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social
Decreto nº 119/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO Nº 10/2026

Órgão: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

CNPJ: nº. 18.975.717/0001-14

Responsável pela Demanda: Claudinéia Rodrigues São José

Matrícula: nº. 10166-4

E-mail: smpasrondon@hotmail.com

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência trata da contratação, por meio de licitação na modalidade pregão, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a demanda do Centro de Referência e Assistência Social – Recanto Azul por meio da Política de Estruturação da Rede SUAS com recurso oriunda do saldo remanescente da Emenda Parlamentar - Programação 150618720230001, através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), mediante as especificações constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2 A seleção por pregão é cabível por se tratar de bens comuns, com especificações usuais de mercado e passíveis de padronização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, e com a adoção do pregão como modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

As colunas da planilha do objeto são: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Nobreak (UPS) compacto: Especificação técnica mínima desejada: Equipamento do tipo UPS/Nobreak compacto, com potência nominal mínima de 1200 VA, tensão de entrada 127V, corrente nominal mínima de 7 A, dotado de no mínimo 4 tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136).	05	R\$ 648,57	R\$ 3.240,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

	Deverá possuir proteção contra surtos, picos e variações de tensão, sistema de estabilização, indicadores luminosos ou sonoros de funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso. Unidade de fornecimento: unidade. Qualidade mínima: igual ou superior à marca Intelbras.			
02	Aparelho de ar-Condicionado: Especificação técnica mínima desejada: Composição: Tipo split inverter, capacidade mínima de refrigeração 18000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter para maior eficiência energética, conjunto evaporadora + condensadora, controle remoto, tensão (220V); Unidade: unidade;	01	R\$ 2.768,76	R\$ 2.768,76
03	Aparelho de Ar-Condicionado: Especificação técnica mínima desejada: Composição: Tipo split inverter, capacidade mínima de refrigeração 12000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter para maior eficiência energética, conjunto evaporadora + condensadora, controle remoto, tensão (220V); Unidade: unidade.	02	R\$ 1.913,60	R\$ 3.827,20

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação decorre da demanda institucional por melhoria da infraestrutura operacional do CRAS Recanto Azul, de modo a assegurar condições adequadas para execução contínua das atividades administrativas e de atendimento à população, com redução de riscos de interrupção de serviços por oscilações e quedas de energia, bem como para garantir conforto térmico mínimo nos ambientes de trabalho e atendimento.

2.2 A aquisição de nobreak se justifica como medida de proteção e continuidade operacional para equipamentos eletrônicos utilizados em rotinas essenciais, reduzindo risco de danos e perdas decorrentes de instabilidade elétrica, enquanto os aparelhos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

ar-condicionado Split Inverter se justificam para adequar as condições ambientais do equipamento público às exigências de funcionamento regular, com reflexos na eficiência do serviço e na qualidade do atendimento socioassistencial.

2.3 A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 por se tratar de aquisição de bens, sendo necessário que a Administração planeje e formalize a solução a ser contratada, com motivação e definição clara do objeto, atendendo ao dever de planejamento e à estruturação adequada do processo de contratação.

2.4 Nessa linha, o planejamento da contratação se conecta ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória e os elementos que devem instruir a contratação, e ao art. 6º, no que tange à conceituação de Termo de Referência como documento que deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto e orientar a licitação e a execução.

2.5 Considera-se, ainda, que a fonte de recursos vinculada, oriunda de saldo remanescente de Emenda Parlamentar SIGTV – Programação 150618720230001, impõe maior rigor de governança e tempestividade para evitar prejuízos à execução do objeto financiado, o que reforça a necessidade de instrução robusta e de especificação mínima adequada, especialmente diante do histórico de fracasso do Pregão Eletrônico nº 023/2025 – FMAS. O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação exigirá que os produtos sejam novos, de primeiro uso, com padrão de qualidade compatível com a necessidade, e entregues em embalagem íntegra, com identificação e acondicionamento adequados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

4.3 A contratada deverá possuir capacidade de fornecimento único, e disponibilidade para substituição de itens em desconformidade no prazo definido pela Administração.

4.4 A habilitação e a manutenção das condições de habilitação durante a execução devem observar as regras do processo licitatório e da fase preparatória previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 17 e art. 18, e as diretrizes de governança e eficiência da Lei nº 14.133/2021, art. 11.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos serão entregues sob demanda única, no prazo máximo de 20 dias (vinte dias) úteis, contadas da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da Secretaria, Rua César Brasil, 409 – Centro - Rondon do Pará.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão contratual será conduzida por gestor designado, responsável pelo acompanhamento da vigência, consolidação de demandas, comunicação formal com a contratada e controle dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento. A fiscalização será realizada por fiscal designado em contrato, responsável por atestar entregas, registrar ocorrências, demandar substituições e produzir relatórios de acompanhamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito (e-mail: smpasrondon@hotmail.com) sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

7.1 Constituem infrações, entre outras, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento em desconformidade com as especificações, a recusa em substituir itens irregulares, a entrega de produtos vencidos ou com embalagem violada, e o descumprimento de obrigações contratuais e de garantia de qualidade. As sanções administrativas aplicáveis serão as previstas no edital e no contrato, observados o devido processo, a motivação, a proporcionalidade e a gradação, conforme regime sancionatório da Lei nº 14.133/2021, art. 156.

7.2 A apuração de infrações seguirá rito com instauração, instrução e decisão, assegurando contraditório e ampla defesa, e os registros de desempenho poderão subsidiar decisões administrativas futuras, em coerência com as diretrizes de governança e integridade do processo de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 11.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, com por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa (após o recebimento definitivo).

8.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e critério de julgamento definidos no edital, voltados à seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 5º.

9.2. A habilitação e a classificação das propostas deverão observar o regramento legal, com exigências proporcionais e aderentes ao objeto, evitando-se fatores que contribuam para repetição do fracasso do certame anterior. O edital deverá prever critérios objetivos de aceitabilidade de preços e de conformidade técnica, alinhando-se à fase preparatória do art. 18 e à lógica de estimativa de preços do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de reduzir riscos de propostas inexequíveis ou de preços acima do mercado.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 Constituem obrigações da Contratada executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta vencedora e com as Ordens de Compra emitidas pela Contratante, assegurando qualidade, prazos e conformidade técnica.

10.2 Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais.

10.3 Deve substituir, sem ônus, materiais em desconformidade no prazo estipulado.

10.4 Deve responsabilizar-se por danos causados à Administração decorrentes da execução.

10.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

10.6 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados.

10.7 Precisa manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

10.8 Indicar preposto para representação na execução.

10.9 Providenciar logística de entrega e devolução por sua conta quando houver rejeição do objeto.

10.10 Observar as exigências de acessibilidade e demais normas aplicáveis quando incidentes ao conteúdo e ao formato, no limite de sua obrigação de execução gráfica conforme arte aprovada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

11.4. Comunicar a CONTRATA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

11.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser celebrados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa de custo será formada a partir de pesquisa de preços devidamente documentada no processo, com compatibilização de unidade de fornecimento, padrão mínimo de qualidade e quantitativos estimados, considerando que foram estimados com base no parecer do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Combate à Fome, com a aprovação da coordenadoria de análise de mérito, conforme **Parecer nº 161/2025/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM**.

12.2 O orçamento estimado e sua metodologia integram a fase preparatória e a instrução do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 18, e com as diretrizes de eficiência e busca da proposta mais vantajosa da Lei nº 14.133/2021, art.

12.3 Os valores unitários e totais serão preenchidos na planilha do objeto após a consolidação da pesquisa de preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- DOTAÇÃO

Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social
--------------	---------------------------------------

Unidade orçamentária:

1101	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
-------------	--

Projeto Atividade:

2141	Manutenção de outros programas e serviços – FNAS
-------------	--

Elemento de despesa:

44.90.52.00	Material Permanente
--------------------	---------------------

Fonte de recurso:

16600000	Transferência de recursos do FNAS
-----------------	-----------------------------------

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rondon do Pará - PA, 16 de março de 2026.

Claudinéia Rodrigues São José

Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social

Decreto nº 119/2024